



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 533, de 20 de setembro de 2024.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 624/2023)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 157/2022; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.007975/2024-89 e do Sistema Orquestra n.º 30040440, **resolve**:

Art. 1º Dar nova redação à Tabela 1 da Portaria n.º 624, de 22 de dezembro de 2023, que aprova os modelos da família RD705/P de instrumentos de pesagem não automáticos, marca RDA SISTEMAS DE PESAGEM, corrigindo os dados das dimensões do dispositivo receptor de carga, conforme abaixo:

(...)

Tabela 1 – Características Metrológicas

Família	RDP705/P
Carga Máxima (Max)	101 kg ≤ Max ≤ 5000 kg
Valor de Divisão de Verificação (e=d)	e ≥ 0,02 kg
Carga Mínima (Min)	20.e
Nº de Valores de Divisão de Verificação (n) = Max/e	n ≤ 6.000
Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga	350 mm a 2000 mm x 350 mm a 2000 mm
Faixa de Temperatura	-10 °C / 40 °C
Classe de Exatidão	III

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 624/2023 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
23/09/2024, ÀS 14:58, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1910477** e o código CRC **39A2E996**.

